CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
14/08/2018

INDICAÇÃO Nº 212/2018

O Vereador EVANDRO FARIAS MURA, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao **Prefeito ADEMIR MASCHIO,** as providências que se fizerem necessárias, junto ao setor competente da municipalidade, ***no sentido de alterar o Artigo 62 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Fé do Sul (Lei Complementar nº 79/2002), para que os dias de afastamento do funcionário em caso de casamento e/ou luto sejam contados em dias úteis.***

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura objetiva atender as reivindicações dos funcionários públicos municipais.

O Artigo 62 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais prevê o afastamento do funcionário em caso de casamento (5 dias) e luto (5 dias), porém contados em dias corridos, ou seja, inclui sábados e domingos.

Geralmente os casamentos são realizados nas sextas ou sábados e nesse caso o funcionário acaba "perdendo" o final de semana no cômputo dos dias de afastamento. Assim, nesse caso, o funcionário não desfruta nem ao menos de uma semana para tradicional chamada "Lua de Mel".

O mesmo ocorre quando o funcionário perde um ente querido e precisa dos dias de afastamento para se reestruturar tanto na parte legal quanto emocional.

Portanto, buscando possibilitar ao funcionário licenciar-se em dias úteis no caso de casamento ou luto de familiar, necessário de torna a presente alteração.

Daí a razão da presente propositura que esta a merecer a atenção da Administração Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
08 de agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
08 AGO. 2018
PROT. Nº 403
PROTOCOLO

JOSÉ ROLLEMBERG
- VEREADOR - PMDB -
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP

EVANDRO FARIAS MURA
Vereador SOLIDARIEDADE